



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Educação

EDITAL SEMEC nº 01/2025

**EDITAL DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR E VICE-DIRETOR
DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS**

A Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG, a Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca – Faculdade de Nova Serrana (FANS) **TORNAM PÚBLICO** o Processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais, nos termos do inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e Decreto Municipal nº 32/2025.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada pela FANS – Faculdade de Nova Serrana para esse fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
- 1.2. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de Diretores, publicada pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 32/2025, acompanhará a execução do processo de Certificação Ocupacional, com o objetivo de que seja garantida a sua consecução em conformidade com o interesse público.
- 1.3. A Certificação Ocupacional busca, por meio de prova, avaliar conhecimento pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar, Diretor de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), Vice-Diretores e Diretor e Vice-Diretor do Centro de Referência e Apoio à Educação Inclusiva Cláudio e Alexandre Bonifácio (CRAEI).
- 1.4. A Certificação se constitui como pré-requisito para a inscrição dos candidatos no Processo Seletivo para os cargos de Diretor Escolar, Diretor de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e Diretor do Centro de Referência e Apoio à Educação Inclusiva Cláudio e Alexandre Bonifácio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e com regras a serem divulgadas em Edital próprio.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Educação

- 1.5. A Certificação se constitui, ainda, pré-requisito para o exercício do cargo comissionado de Vice-Diretor, cabendo à Administração Pública alocá-los nas instituições de ensino municipais, desde que tenham sido habilitados no processo de certificação.
- 1.6. O processo de Certificação Ocupacional não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de profissionais habilitados a concorrer no processo seletivo ao cargo de Diretor e ao exercício do cargo de Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais.
- 1.7. A certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação aos cargos de provimento em comissão de Diretor, devendo submeter-se ao processo de seleção que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como não garante a investidura no cargo em comissão de Vice-Diretor.
- 1.8. A habilitação obtida no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 4 (quatro) anos, improrrogáveis, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 1.9. Para participar do Processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá, alternativamente, possuir, no mínimo, alguma das seguintes habilitações:
- I. Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar, ou Orientação Educacional; ou
 - II. Pedagogia, estruturados conforme a Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006 do Conselho Nacional de Educação (CNE); ou
 - III. Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Especialização nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional; ou
 - IV. Bacharelado ou Tecnólogo, acrescido de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em qualquer área do conhecimento, acrescido de Especialização nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional.
- 1.10. A Certificação Ocupacional para exercício de cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências descritas no presente Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) dos pontos atribuídos pelo Edital na prova escrita com questões objetivas no valor de 100 (cem) pontos.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Educação

1.11. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, nos seus anexos, no Decreto Municipal nº 32/2025, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.12. O Edital está disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOME, e no site da Faculdade de Nova Serrana – FANS – (www.fans.edu.br), na aba **concursos**, sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação Ocupacional.

1.13. O processo de Certificação Ocupacional obedecerá ao cronograma do Anexo I.

II — DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, única e exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico da FANS – A Faculdade de Nova Serrana – no site www.fans.edu.br, na aba **concursos**, e no período constante do Anexo I deste Edital.

2.2. São requisitos para participação no processo de Certificação Ocupacional, em conformidade com o Decreto Municipal nº 32/2025:

I. ser servidor efetivo da rede municipal de ensino;

II. possuir uma das habilitações previstas no artigo 5º deste Decreto Municipal;

III. estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

IV. estar quite com a Justiça Eleitoral;

V. não estar sofrendo efeitos de sentença penal condenatória nos 5 (cinco) anos anteriores à data da certificação e do processo seletivo;

VI. não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, autárquica ou fundacional, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da realização da certificação ocupacional e processo seletivo;

VII. não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar; e

VIII. comprovar experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos, em qualquer nível de ensino.

2.3. Poderão participar do processo de Certificação Ocupacional candidatos que não preenchem



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Educação

os requisitos previstos no item 2.2, desde que comprovem possuir reputação ilibada e experiência comprovada na Direção, Vice-Direção ou docência pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 32/2025.

III - DA PROVA

3.1. A certificação ocupacional terá como finalidade avaliar os conhecimentos pedagógicos, técnicos e administrativos, bem como as competências necessárias para o desempenho dos cargos de provimento em comissão. Para tanto, será aplicada uma prova baseada nos padrões de competência exigidos para os cargos de diretor e vice-diretor das instituições de ensino municipal.

3.2. A Certificação terá caráter eliminatório e constará de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada resposta correta no peso 1, e 02 (dois) pontos para cada resposta correta no peso 2, totalizando 100 (cem) pontos.

| | QUANTIDADE DE QUESTÕES | PESO | PONTUAÇÃO POR QUESTÃO CORRETA | TOTAL |
|---------------------------|------------------------------|------|--|------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 20 | 1 | 1 | 20 |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 40 | 2 | 2 | 80 |
| | | | | 100 |

3.3. O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo II deste Edital.

3.4. As provas serão realizadas no Campus Campus da FANS – Faculdade de Nova Serrana – Rua Lígia Rodrigues, 600 – Bairro Fausto Pinto da Fonseca, no dia **27/04/2025**, das **08h às 11h30**.

3.5. A duração da prova será de **3h30** (três horas e trinta minutos), sendo que o candidato deverá **comparecer ao local de prova com 45 minutos de antecedência do horário** estabelecido para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica preta ou azul e documento de identificação válido com foto.

3.6. Os portões de acesso ao local de realização da prova (Campus da FANS – Faculdade de Nova Serrana – Rua Lígia Rodrigues, 600 – Bairro Fausto Pinto da Fonseca) **serão abertos às 7h e fechados às 7h45**, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Educação

3.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.8. O tempo para transcrição para a folha de respostas está contido no tempo total da execução da prova, não havendo concessão de tempo adicional.

3.9. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.10. Não serão computadas: as questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas; questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, ainda que uma delas esteja correta; questão com emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis; e, questões em que a alternativa assinalada for a incorreta. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.

3.11. Para os candidatos de nacionalidade brasileira, estes deverão se apresentar ao local de provas no horário previsto neste Edital portando documento de identificação oficial e original com foto, emitido por órgãos brasileiros. Consideram-se documentos válidos para identificação:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- c) Passaporte;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997;
- f) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

3.12. Para a participação de candidato estrangeiro é obrigatória a apresentação de um dos documentos listados abaixo:

- a) Passaporte;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Educação

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;

e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

3.13. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados nos itens anteriores, como: boletim de ocorrência; protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos digitais não citados na alínea "f" do item 10.1 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto; documentos estrangeiros emitidos por Estado parte ou associado ao Mercosul não listados no Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo de certificação, qualquer espécie de consulta bibliográfica, comunicação com outros candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro

3.14. receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

3.15. Após ingressar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado de representante da FANS – Faculdade de Nova Serrana –, designado pela Comissão do Processo de Certificação.

3.16. O candidato só poderá se retirar do local de aplicação das provas após **duas horas do horário previsto para o início delas** e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e a respectiva folha de respostas.

3.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

3.18. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova objetiva, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

3.19. O Conteúdo Programático servirá como parâmetro para anular eventuais recursos sobre as questões, não sendo restritivo ao conteúdo da prova. Dessa forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Educação

trate de forma sistematizada os assuntos selecionados e constantes no Anexo II.

V – DO RESULTADO DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipal será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do total de pontos distribuídos na prova escrita.

Parágrafo único: A IES certificadora (FANS) fornecerá uma declaração de aptidão aos candidatos aprovados, mediante apresentação original de diploma de graduação conforme disposições preliminares deste Edital.

5.2. O resultado do processo de certificação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município DOME e no site da FANS – Faculdade de Nova Serrana www.fans.edu.br, na aba concursos.

Parágrafo único: A declaração da FANS diz respeito tão somente à prova, não assegurando ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de provimento em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipal.

5.3. Não será realizada classificação de candidatos com base em nota obtida na prova de certificação ou atribuída qualquer vantagem referente à pontuação alcançada pelo candidato, sendo divulgado apenas listagem com os candidatos certificados.

VI — DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso contra o Edital nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação Ocupacional, utilizando-se o modelo de recurso no Anexo III.

6.2. Caberá recurso contra os resultados preliminares das inscrições, nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação Ocupacional, utilizando-se o modelo de recurso no Anexo III.

6.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

6.4. Os recursos deverão ser interpostos, presencialmente, na secretaria da FANS, acompanhados do Anexo III preenchido, datado e assinado, endereçado à Comissão do Processo de Certificação Ocupacional.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Educação

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. As datas previstas referentes à divulgação do Processo de Certificação Ocupacional estão dispostas no Anexo I deste Edital.
- 7.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Certificação Ocupacional serão divulgadas no endereço eletrônico www.fans.edu.br, na aba concursos.
- 7.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no site www.fans.edu.br, na aba concursos.
- 7.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor e Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.5. A FANS – Faculdade de Nova Serrana – não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes ao Processo de Certificação Ocupacional.
- 7.6. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.
- 7.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos ao Processo de Certificação Ocupacional que vierem a ser publicados pela FANS – Faculdade de Nova Serrana.
- 7.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Certificação Ocupacional da FANS – Faculdade de Nova Serrana.

Nova Serrana, 31 de março de 2025.

Thomás Henrique de Oliveira Resende

Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA PREVISTA |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 31/03/2025 |
| Abertura para interposição de recurso contra o Edital | 01/04/2025 a 02/04/2025 |
| Divulgação dos resultados de recursos | 03/04/2025 |
| Período de Inscrições | 04/04/2025 a 08/04/2025 |
| Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas | 09/04/2025 |
| Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas | 10/04/2025 a 11/04/2025 |
| Publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas e divulgação da sala de provas | 14/04/2025 |
| Aplicação das Provas | 27/04/2025 |
| Disponibilização do caderno de questões da prova objetiva e do gabarito preliminar | 28/04/2025 |
| Abertura para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita | 29/04/2025 a 30/04/2025 |
| Publicação do gabarito definitivo | 06/05/2025 |
| Publicação da listagem nominal dos candidatos aprovados | 09/05/2025 |
| Emissão da declaração de aptidão pela IES certificadora, mediante apresentação do diploma de graduação original, ou declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar originais | A partir de 12/05/2025 |
| Disponibilização do certificado na secretaria da FANS | 30/05/2025 |

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Educação

| TEMA DE ESTUDO | REFERÊNCIA |
|---|--|
| Língua Portuguesa | Interpretação de texto, sintaxe e morfologia |
| Plano de Cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal de Nova Serrana | Lei Complementar nº 47/2023 e suas alterações até a data deste Edital. |
| Plano de Cargos, carreira e remuneração dos profissionais de apoio à educação do município | Lei Complementar nº 48/2023 e suas alterações até a data deste Edital. |
| Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana | Lei Complementar nº 52/2023 e suas alterações até a data deste Edital. |
| Avaliação de desempenho | Lei Complementar 52/2023 e suas alterações até a data deste Edital, Decreto nº 047/2017, publicado em 22/08/17, e Portaria SEMEC nº 005/2022, publicada em 27/06/22 |
| Programa Dinheiro Direto na Escola -PPDE | Lei 11.947/2009 - artigos 22 ao 30 e Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021 |
| Constituição da República de 1988 | Artigos 205 a 214 |
| ECA -Estatuto da Criança e do Adolescente | Lei 8.069/1990 -artigos 53 a 59 e artigo 245 e suas alterações até a data deste Edital. |
| Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) | Lei nº 9.394/1996 (artigos 1º ao 34,70 e 71 e suas alterações até a data deste Edital). |
| PNE-Plano Nacional de Educação | Lei nº 13.005/2014 (metas 1,2,4,5,6,7,8,15 a 20 e suas alterações até a data deste Edital). |
| BNCC -Base Nacional Comum Curricular | Lei nº 9.394/1996 e Documentos orientadores |
| Currículo Referência de Minas Gerais | Resolução CEE nº 481, 1º de julho 2021 Resolução SEE nº 5.084, 21 de outubro 2024. |
| Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico | Documentos orientadores |
| Conselhos Escolares: Colegiado e Conselho de Classe | Resolução SME nº 05/2021 e nº 06/2021 e documentos orientadores |
| Educação Inclusiva | Artigo 208, inciso III da Constituição da República de 1988; Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); e Resolução SEE nº 4.256/2020. |

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Educação

| Diretor de Instituições de Ensino Municipais de Nova Serrana/MG | |
|--|--|
| Nome Completo do (a) Candidato | |
| CPF | |
| Nº de Inscrição | |
| Motivo do Recurso | |
| Escreva abaixo a fundamentação do seu recurso. Descreva sucintamente no espaço abaixo o questionamento, com embasamento, e o que se requer. Caso necessário, poderá anexar cópia da documentação comprobatória do que se requer. | |
| | |
| Local e data: | |
| Assinatura: | |
| Observação: todos os campos são de preenchimento obrigatório | |